

CAMILA ALVES HESSEL REIMBERG

**Crítica marxista do fascismo:
encruzilhadas do capitalismo e do direito**

Tese de Doutorado

Orientador: Professor Dr. Alysson Leandro Barbate Mascaro

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE DIREITO

SÃO PAULO – SP

2022

CAMILA ALVES HESSEL REIMBERG

**Crítica marxista do fascismo:
encruzilhadas do capitalismo e do direito**

Versão corrigida

Tese apresentada à Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Direito, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, como exigência parcial para obtenção do título de Doutora em Direito, na área de concentração de Filosofia e Teoria Geral do Direito, sob a orientação do Prof. Dr. Alysson Leandro Barbate Mascaro.

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
SÃO PAULO – SP
2022**

Autorizo a reprodução e divulgação total ou parcial deste trabalho, por qualquer meio convencional ou eletrônico, para fins de estudo e pesquisa, desde que citada a fonte.

Serviço de Biblioteca e Documentação
Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

Reimberg, Camila Alves Hessel.
Crítica marxista do fascismo: encruzilhadas do capitalismo
e do direito / Camila Alves Hessel Reimberg.
São Paulo: USP / Faculdade de Direito, 2022. 237 f.
Orientador: Prof. Dr. Alysson Leandro Barbate Mascaro
Tese (Doutorado), Universidade de São Paulo,
USP, Programa de Pós-Graduação em Direito – Filosofia e
Teoria Geral do Direito, 2022.
1. Fascismo. 2. Nazismo. 3. Nazifascismo. 4. Marxismo.
5. Autoritarismo. 6. Direito. 7. Economia. 8. Política.
9. Psicanálise.

Nome: REIMBERG, Camila Alves Hessel.

Título: *Crítica marxista do fascismo: encruzilhadas do capitalismo e do direito*

Tese apresentada à Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Direito, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, como exigência parcial para obtenção do título de Doutora em Direito, na área de concentração de Filosofia e Teoria Geral do Direito, sob a orientação do Prof. Dr. Alysson Leandro Barbate Mascaro.

Aprovado em:

Banca Examinadora

Profa. Dra. _____ Instituição: _____

Julgamento: _____ Assinatura: _____

Prof. Dr. _____ Instituição: _____

Julgamento: _____ Assinatura: _____

Prof. Dr. _____ Instituição: _____

Julgamento: _____ Assinatura: _____

Prof. Dr. _____ Instituição: _____

Julgamento: _____ Assinatura: _____

Prof. Dr. _____ Instituição: _____

Julgamento: _____ Assinatura: _____

Para Valdemar e Rosa – pai e mãe: ouro de mina.

AGRADECIMENTOS

Muitas são as pessoas a quem devo agradecer pela conclusão deste trabalho; pela concretização de um projeto de vida; pela realização de um sonho. Entre tantas e tantos, Alysson Mascaro é, sem dúvida, quem merece minha gratidão mais entusiasmada.

Ao mestre Alysson, agradeço pelo abraço sempre fraterno, pelo olhar firme e encorajador, pelas palavras de apoio e direcionamento, pela compreensão com retardos e falhas, por descortinar um horizonte de vida para além da trajetória intelectual.

Ao Valdemar e à Rosa - papai e mamãe, incentivadores incansáveis, esteios em todos os instantes, testemunhas dos momentos mais relevantes do meu viver, amores que acalentarei para todo sempre.

Ao Ricardo e ao Rodrigo, meus maiores cúmplices. Para além dos vínculos biológicos, nossa irmandade me fortalece, me alegra, me dignifica.

Ao Rodolfo e ao Théo, meus sobrinhos adorados – gratidão pela esperança que representam e pela ternura com que enriquecem nossas vidas.

Às amigas e aos amigos que conquistei quando, com descomunal alegria, me tornei aluna do Prof. Alysson. Gratidão especial ao Silvio de Almeida, que me apoiou, torceu por mim e que, junto ao Camilo Caldas, muito nos inspira pela admirável trajetória acadêmica. Gratidão destacada, também, ao Patrick Mariano, com quem dividi angústias, dúvidas e motivações durante a escrita; à querida Thaís Yoshika, que me amparou tal como uma irmã em um momento crucial para o prosseguir da tese; e ao Júlio César Santos, cujas vibrações e demonstrações de carinho sinalizaram a certeza de que as renúncias para que eu aqui estivesse não seriam em vão. Gratidão ao Victor Barau, ao Lucas Balconi, ao Walter Pedrozo, ao Luiz Osório, à Taylisi Leite, à Danielle Blanchard, ao Pedro Davoglio, ao Fernando Pereira, ao Romulo Cassi, ao Cláudio Rennò, à Juliana Magalhães e a muitos outros integrantes de um grupo fraterno e coeso que só faz se expandir em torno de reflexões sofisticadas e emancipatórias de Alysson Mascaro.

À querida Gabriela Tasso, quem acompanhou e incentivou os primeiros e determinantes passos neste caminhar que se aproxima do fim – o doutoramento. Igualmente pelo incentivo, agradeço ao amigo Marcelo Semer, cuja companhia tornou ainda mais aprazíveis as primeiras e vespertinas aulas a que assisti na Faculdade de Direito da Universidade São Francisco.

Ao Reginaldo Gomes - jovem perspicaz, prestimoso e perseverante, que me auxiliou com determinismo e empenho admiráveis.

Às minhas sócias e longevas parceiras Luciana Takito e Aline Tivelli Bonetti, pelos aprendizados e expansões contínuos - em tantos aspectos, e há tantos anos.

À doce e dengosa Frida - quem mais esteve ao meu lado em muitas noites e fins de semana humanamente solitários, dedicados ao desenvolvimento da tese.

Aos meus ancestrais, cujas histórias de vida – marcadas por privações e exploração – propiciaram não só os privilégios de que desfruto desde sempre, mas sobretudo a “consciência” das injustiças seculares e a motivação para compreendê-las e transformá-las, a fim de que as próximas gerações vislumbrem um mundo menos desigual e menos sofrido.

Humildade dos propósitos, grandeza do projeto. Somente assim a grande história material se fará: passando por cima das ilusões politicistas que esperam que o povo se levante por conta própria, por cima das ilusões economicistas, que esperam que o capitalismo sucumba por si só, e por cima das paralisias dos que, em sabendo de tudo isso, não enfrentam o tempo.

Engenho e arte, sejam hoje ciência e revolução.

Alysson Mascaro, Sobre os centros socialistas

REIMBERG, Camila Alves Hessel. *Crítica marxista do fascismo: encruzilhadas do capitalismo e do direito*. 2022. 237 f. Tese (Doutorado em Filosofia e Teoria Geral do Direito) – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2022.

RESUMO

Esta tese tem como objeto a crítica marxista do fascismo sob vertentes políticas, econômicas, jurídicas e psicanalíticas. Para tanto, com base na sistematização filosófica de Alysson Mascaro, autores marxistas são categorizados em duas unidades e três períodos. Nesse sentido, a primeira unidade reúne os temas fascismo, economia e política, apresentando análises precursoras, da Escola de Frankfurt e contemporâneas – “o novo marxismo”. A segunda conjuga fascismo e direito a partir da exposição de teorias do jurista russo Evguiéni Pachukanis e de debates atuais alinhados a elas. Então, orientado pela crítica marxista do direito capitaneada por Alysson Mascaro, este estudo compila reflexões do marxismo clássico, do ocidental e do contemporâneo, as quais discutem as categorias fundamentais da forma jurídica e da forma política, o debate da derivação e temas como o imperialismo e a formação social brasileira. De análises atuais à ascensão do nazifascismo e leituras posteriores à Segunda Guerra, diversas tentativas de compreensão do fascismo foram sopesadas. Em relação ao período clássico e contemporâneo aos fatos, consideraram-se discussões acerca da II Internacional e avaliações de Trotsky, Gramsci, Pachukanis, Bloch e Lukács. Do momento subsequente à Segunda Guerra, destacaram-se as reflexões dos frankfurtianos Friedrich Pollock, Theodor Adorno, Max Horkheimer, Eric Fromm, Wilhelm Reich e Herbert Marcuse. Também são abordadas as digressões de Frank Neumann e, próximas a elas, as de Alfred Sohn-Rethel, além de terem sido igualmente contempladas nas pesquisas posteriores à derrocada do nazifascismo as avaliações de Charles Bettelheim e de Nicos Poulantzas. Por fim, a leitura de Pachukanis, a qual apreende o direito como forma social específica do modo de produção capitalista, apresenta-se como pressuposto à constatação de que o direito constitui o fascismo, argumento que Alysson Mascaro, entre outros autores, tem expandido e aprimorado no Brasil. Assim, além de apresentar um panorama de algumas das principais análises marxistas do fascismo em diferentes períodos, conforme a sistematização mascariana, este estudo intenta demonstrar que o direito – como forma do capital – é inábil para a derrocada do fascismo; está propenso a, em sentido contrário, ampará-lo.

Palavras-chave: Fascismo; nazismo; nazifascismo; marxismo; autoritarismo; direito, economia; política; psicanálise.

REIMBERG, Camila Alves Hessel. *Marxist critique of fascism: crossroads of capitalism and law*. 2022. 237 f. Tese (Doutorado em Filosofia e Teoria Geral do Direito) – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2022.

ABSTRACT

This thesis has as its object the Marxist critique of fascism from political, economic, legal and psychoanalytic perspectives. Therefore, based on Alysson Mascaro's philosophical systematization, Marxist authors are categorized into two units and three periods. In this sense, the first unit brings together the themes of fascism, economics and politics, presenting precursor analyses, from the Frankfurt School and contemporary – “the new Marxism”. The second combines fascism and law from the exposition of theories by the Russian jurist Evguiéni Pachukanis and current debates aligned with them. So, guided by the Marxist critique of law led by Alysson Mascaro, this study compiles reflections from classical, western and contemporary Marxism, which discuss the fundamental categories of legal form and political form, the debate of derivation and themes such as imperialism and Brazilian social formation. From current analyzes to the rise of Nazi-fascism and post-World War II readings, several attempts to understand fascism have been weighed. In relation to the classical period and contemporary to the facts, discussions about the Second International and evaluations by Trotsky, Gramsci, Pachukanis, Bloch and Lukács were considered. From the moment after the Second World War, the reflections of the Frankfurtians Friedrich Pollock, Theodor Adorno, Max Horkheimer, Eric Fromm, Wilhelm Reich and Herbert Marcuse stood out. The digressions of Frank Neumann and, close to them, those of Alfred Sohn-Rethel are also addressed, in addition to the evaluations of Charles Bettelheim and Nicos Poulantzas having been equally contemplated in the research after the fall of Nazi-fascism. Finally, the reading of Pachukanis, which apprehends the law as a specific social form of the capitalist mode of production, presents itself as a presupposition to the verification that the law constitutes fascism, an argument that Alysson Mascaro, among other authors, has expanded and improved in Brazil. Thus, in addition to presenting an overview of some of the main Marxist analyzes of fascism in different periods, according to the Mascarian systematization, this study intends to demonstrate that law – as a form of capital – is incapable of overthrowing fascism; is inclined, in the opposite direction, to support it.

Keywords: Fascism; nazism; nazi-fascism; Marxism; authoritarianism; law; economics; politics; psychoanalysis.

REIMBERG, Camila Alves Hessel. *Critica marxista del fascismo: crocevia tra capitalismo e diritto*. 2022. 237 f. Tese (Doutorado em Filosofia e Teoria Geral do Direito) – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2022.

ASTRATTO

Questa tesi ha per oggetto la critica marxista del fascismo dal punto di vista politico, economico, giuridico e psicoanalitico. Pertanto, sulla base della sistematizzazione filosofica di Alysson Mascaro, gli autori marxisti sono classificati in due unità e tre periodi. In questo senso, la prima unità riunisce i temi del fascismo, dell'economia e della politica, presentando analisi precursori, dalla Scuola di Francoforte e contemporanea – “il nuovo marxismo”. Il secondo combina fascismo e diritto dall'esposizione delle teorie del giurista russo Evguiéni Pachukanis e dai dibattiti attuali allineati con essi. Quindi, guidato dalla critica marxista del diritto guidata da Alysson Mascaro, questo studio raccoglie riflessioni dal marxismo classico, occidentale e contemporaneo, che discutono le categorie fondamentali della forma giuridica e della forma politica, il dibattito sulla derivazione e temi come l'imperialismo e il sociale brasiliano formazione. Dalle analisi attuali all'ascesa del nazifascismo e alle letture del secondo dopoguerra, sono stati soppesati diversi tentativi di comprendere il fascismo. In relazione al periodo classico e contemporaneo ai fatti, sono state considerate le discussioni sulla Seconda Internazionale e le valutazioni di Trotsky, Gramsci, Pachukanis, Bloch e Lukács. Dal secondo dopoguerra spiccano le riflessioni dei francofortesi Friedrich Pollock, Theodor Adorno, Max Horkheimer, Eric Fromm, Wilhelm Reich e Herbert Marcuse. Vengono affrontate anche le digressioni di Frank Neumann e, vicino ad esse, quelle di Alfred Sohn-Rethel, oltre alle valutazioni di Charles Bettelheim e Nicos Poulantzas che sono state ugualmente contemplate nella ricerca dopo la caduta del nazifascismo. Infine, la lettura di Pachukanis, che coglie il diritto come forma sociale specifica del modo di produzione capitalistico, si presenta come un presupposto alla verifica che il diritto costituisca il fascismo, argomento che Alysson Mascaro, tra gli altri autori, ha ampliato e migliorato in Brasile. Pertanto, oltre a presentare una panoramica di alcune delle principali analisi marxiste del fascismo in diversi periodi, secondo la sistematizzazione mascariana, questo studio intende dimostrare che il diritto – come forma di capitale – è incapace di rovesciare il fascismo; è propenso, nella direzione opposta, a sostenerlo.

Parole chiave: Fascismo; nazismo; nazifascismo; marxismo; autoritarismo; diritto; economia; politica; psicoanalisi.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	15
UNIDADE I	
CRÍTICA MARXISTA DO FASCISMO: ECONOMIA E POLÍTICA	24
CAPÍTULO 1 – ANÁLISES MARXISTAS PERCURSORAS	24
1.1 Antonio Gramsci	26
1.1.1 A crise italiana (1924)	26
1.1.2 Democracia e fascismo (1924)	29
1.1.3 Depois do discurso de três de janeiro (1926)	31
1.1.4 O fascismo e sua política (1926)	34
1.2 Léon Trotsky	37
1.2.1 A situação da Alemanha como chave do contexto mundial e a posição da Internacional Comunista (1930-1931)	41
1.2.2 Democracia e possibilidade de revolução na Alemanha (1932)	49
1.2.3 Acerca da experiência italiana (1932)	52
1.3 Josef Stalin	54
1.4 György Lukács	60
1.5 Ernst Bloch	74
CAPÍTULO 2 – ANÁLISES MARXISTAS FRANKFURTIANAS	80
2.1 A Escola de Frankfurt	81
2.2 Friedrich Pollock	88
2.3 Franz Neumann e Alfred Sohn-Rethel	91
2.3.1 Franz Neumann	91
2.3.1.1 O Estado totalitário – as técnicas do pensamento constitucional antidemocrático	96
2.3.1.2 O Estado totalitário propriamente dito	98
2.3.1.3 A sincronização da vida política	101
2.3.1.4 O Estado totalitário em guerra	103
2.3.1.5 O nacional-socialismo em Império do direito	104
	12

2.3.2 Alfred Sohn-Rethel	107
2.3.2.1 Do contexto local e histórico que permeou as análises de Sohn-Rethel	111
2.3.2.2 Das análises político-econômicas de Sohn-Rethel	114
2.4 Crítica do fascismo pela psicanálise: o freudomarxismo	124
2.4.1 Eric Fromm	124
2.4.2 Wilhelm Reich	128
2.4.3 Theodor Adorno	136
2.2.4 Herbert Marcuse	148

CAPÍTULO 3 – ANÁLISES MARXISTAS CONTEMPORÂNEAS: O “NOVO MARXISMO”

	157
3.1 Charles Bettelheim	157
3.2 Nicos Poulantzas	169
3.2.1 A relação entre imperialismo e fascismo	172
3.2.2 Fascismo e classes sociais	177
3.2.3 O Estado fascista	189
3.3 Debates atuais	190
3.3.1 O novo marxismo	190
3.3.2 A sistematização mascariana do novo marxismo	192
3.3.2.1 Derivacionismo	193
3.3.2.2 Alternativismos políticos	195
3.3.2.3 Nova crítica do valor	199
3.3.2.4 Tangentes do novo marxismo e pós-marxismos	203

UNIDADE II

CRÍTICA MARXISTA DO FASCISMO: DIREITO

CAPÍTULO 4 – DIREITO: SALVAGUARDA SOCIAL OU FORMA DO FASCISMO?

	207
4.1 Direito como forma do capital	207
4.2 Evguiéni Pachukanis	208
4.3 Debates contemporâneos	215

CONSIDERAÇÕES FINAIS	217
REFERÊNCIAS	226

INTRODUÇÃO

O risco de ressurgimento do fascismo no contexto histórico contemporâneo – que revela uma nova crise do capitalismo, de contornos e extensões peculiares –, incita o resgate e o mapeamento de reflexões marxistas acerca desse multifacetado fenômeno que marcou o século XX – em especial, mas não isoladamente, a Alemanha e a Itália. Atualmente, potencializada por uma pandemia que tomou o mundo de assalto em 2020 (disseminação mundial da COVID-19), a crise que se anuncia repercute, sobretudo, nas esferas econômica e política.

Economicamente, assistimos ao aumento da pobreza e do desemprego e à precarização do trabalho. Para trabalhadoras e trabalhadores, o quadro econômico oferece uma realidade e uma perspectiva bastante negativas.

Politicamente, a ascensão da extrema-direita em escala internacional justifica o receio da ressurgência do fascismo. No continente americano, presidências dos Estados Unidos e do Brasil exemplificam tal contexto. Na Europa, os regimes da Hungria e da Itália ilustram tal ameaça. Há uma disseminação e um acatamento de discursos ultraconservadores contrariando o progressismo e reverberando em todos os setores sociais (incluindo o Judiciário).

Da definição do objeto de estudo desta tese aos dias atuais, diversos fatos enaltecem a preocupação inicial. Nesse sentido, a trajetória do então presidente dos Estados Unidos (Donald John Trump) é paradigmática. Trump foi sucedido por seu opositor (Joe Biden, do Partido Democrata) há poucos meses e, depois de propalar discursos desagregadores e incitar uma histórica invasão ao Capitólio, em Washington, D.C., teve sua conta suspensa e, posteriormente, banida da rede social Twitter. Com ineditismo, Trump foi alvo de dois processos de *impeachment* aprovados na Câmara Estadunidense (o segundo ocorreu a seis dias de completar seu mandato). Ainda assim, referido presidente construiu sólidas bases eleitorais e propagou o legado da sua governança, que inspirou e fortaleceu Jair Bolsonaro, atual presidente do Brasil, e seus apoiadores, representando uma ameaça contundente ao já fragilizado Estado Democrático de Direito e às instituições neste baseadas.

Persistindo a ameaça, o interesse pelo tema se amplia. Do declínio do Estado de bem-estar social ao vilipêndio dos sistemas ditos democráticos frente à extensão e à agudização do neoliberalismo, deliberações e práticas similares às dos regimes fascistas têm sido resgatadas por alguns estadistas. No mesmo compasso, narrativas autoritárias são ágil e

intensamente disseminadas por meio de conexões ampliadas e instantâneas (a exemplo das redes ditas sociais), reverberando em diversos grupos.

Assim, similarmente ao contexto econômico, político e social que ensejou o implemento de regimes fascistas no início do século XX – com maior contundência na Itália e na Alemanha –, a contemporaneidade oferece um campo fértil à legitimação de práticas coercitivas extremadas e de restrições de direitos há muito consagrados.

Daí a motivação da pesquisa, que, sob o viés marxista, intenta averiguar quais circunstâncias deram e dão guarida ao advento de sistemas opressivos e à diminuição (por vezes, à extirpação) de conquistas sociais que reduzem desigualdades longevas e garantem mínimas condições de sobrevivência a classes historicamente exploradas e extorquidas.

O trabalho abarca duas unidades: a primeira relaciona fascismo, economia e política; a segunda conjuga fascismo e direito. A unidade inaugural é subdividida em três capítulos, respectivamente intitulados “Capítulo 1 – Análises marxistas precursoras”, “Capítulo 2 – Análises marxistas frankfurtianas” e “Capítulo 3 – Análises marxistas contemporâneas: o novo marxismo”. Trata-se de três períodos distintos do marxismo, e cada qual abarca autores a ele coligado. A segunda unidade entrelaça fascismo e direito e alberga o derradeiro capítulo, intitulado “Capítulo 4 – Direito: salvaguarda social ou forma do fascismo?”.

Ao longo da tese, o método de desenvolvimento das duas unidades, o escopo de autores, o modo de encadeamento e o desaguar na crítica marxista contemporânea do direito - no Brasil – são justificados. A sistematização apresentada se vincula diretamente com a maneira pela qual Alysson Mascaro estrutura a história e a problemática do marxismo no clássico *Filosofia do direito*¹ e, em particular, com a forma como o autor estende sua concepção filosófica a uma reflexão sobre o fascismo no texto “O marxismo e Weimar”², que também apresenta uma sistematização original da discussão sobre o fenômeno fascista no interior do marxismo.

Inicialmente, em *Filosofia do direito*, Mascaro propõe uma arquitetura do marxismo em três momentos fundamentais após sua etapa *clássica* – em que se encontram os fundadores dessa ciência, Karl Marx e Friedrich Engels. A etapa seguinte seria diretamente relacionada com o “momento revolucionário” do início do século XX; a subsequente e intermediária, em parte temporalmente paralela à anterior, é denominada *marxismo*

¹ MASCARO, Alysson Leandro Barbate. *Filosofia do direito*. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

² MASCARO, Alysson Leandro Barbate. O marxismo e Weimar. In: BERCOVICI, Gilberto (Coord.). *Cem anos da Constituição de Weimar (1919-2019)*. São Paulo: Quartier Latin, 2019.

occidental; e a etapa final surge no terço final do século XX, a qual o autor denomina “novo marxismo”.³

No momento revolucionário, a problemática dominante é a questão da revolução e os elementos próprios à transição do capitalismo para o socialismo – aqui se situa a Revolução Russa, por exemplo. Dentre os pensadores desse período, Mascaro destaca Lenin, Stutchka e Pachukanis como mais relevantes para as áreas da filosofia política e da filosofia do direito.⁴

Após o fervor da Revolução Russa, abre-se o segundo instante na história do marxismo, com modulações em sua formação e em sua problemática, o qual ficou conhecido como “marxismo ocidental”. No que tange à sua problemática, os pensadores se voltam para avaliar, dentre outros temas, a razão pela qual a revolução fracassou e não conseguiu se espalhar por outros países da Europa.⁵ Quanto à sua formação, é interessante notar que esse período passa a ser composto em grande parte por acadêmicos, os quais dialogam e assimilam um conjunto de reflexões e desenvolvimentos de outras áreas do saber, a exemplo da Psicanálise, além de ser um período contemporâneo à Escola de Frankfurt. Segundo Mascaro, esse momento abrange um arco de pensadores que vai de Antonio Gramsci, György Lukács e Ernst Bloch até filósofos como Louis Althusser (ainda que este não seja propriamente um marxista ocidental⁶). Neste ponto, importa ressaltar que, mesmo com o acoplamento da produção de Gramsci, Lukács e Bloch proposto por Mascaro no marxismo ocidental, a leitura de cada um deles sobre o fascismo permite uma sistematização à parte,

³ MASCARO, Alysson Leandro Barbate. *Filosofia do direito*, cit., p. 389-391.

⁴ MASCARO, Alysson Leandro Barbate. *Filosofia do direito*, cit., p. 390.

⁵ Nesta passagem, a dimensão da “ruptura e fundação” produzida em relação ao marxismo anterior – trazendo uma expressão de Alain Badiou na sua obra *Compêndio de metapolítica* (2012) – pode ser sentida no apontamento que faz Perry Anderson em um importante trabalho sobre tal fase do marxismo, *Considerações sobre o marxismo ocidental* (1989): “Foi nesse novo panorama que a teoria revolucionária completou a metamorfose, resultando no que, retrospectivamente, pode ser hoje chamado de ‘marxismo ocidental’. Com efeito, o conjunto das obras composto pelos autores que agora focalizaremos constituiu uma configuração intelectual inteiramente nova no desenvolvimento do materialismo histórico. Em suas mãos, o marxismo se tornou um tipo de teoria que, em certos aspectos críticos, era muito diferente de tudo o que o procedera”. ANDERSON, Perry apud MASCARO, Alysson Leandro Barbate. *Filosofia do direito*, cit., p. 390.

⁶ A respeito dessa afirmação, Mascaro comenta: “Louis Althusser ocupa uma posição específica no quadro geral da filosofia marxista. Seu pensamento, embora baseado na luta de classes como categoria central da revolução e de algum modo ainda alinhado com o movimento partidário comunista, representa, no entanto, uma ruptura com as típicas leituras filosóficas do marxismo ocidental, muitas delas humanistas e evadas de uma diluição da tradição marxista. Althusser propõe o resgate da cientificidade do pensamento de Marx, realizando um corte epistemológico em sua obra. Avança, inclusive, na questão da ideologia como inconsciente e dos aparelhos ideológicos. Com isso, pode ser compreendido tanto como o último dos marxistas ocidentais como o primeiro de uma nova etapa de reflexão”. MASCARO, Alysson Leandro Barbate. *Filosofia do direito*, cit., p. 391.

tanto no sentido da extensão dessa arquitetura mascariana do marxismo quanto na maneira como o debate do fascismo é realizado por ele – Mascaro.

Por fim, Mascaro chega ao momento contemporâneo do pensamento marxista, denominado “novo marxismo”, o qual tem por predecessores dois pensadores que cronologicamente se encontram no marxismo revolucionário, mas antecipam elementos da problemática própria a esse terceiro período: trata-se de Evguiéni Pachukanis e Isaak Rubin. Ambos, o primeiro para o direito e o segundo para a economia, centram suas análises em *O capital*, de Karl Marx, extraindo deste as consequências de uma leitura que parte da forma-mercadoria e da forma-valor para pensar a dinâmica e os fenômenos do capitalismo.⁷

Também participam desse período, enquanto fundamento e passagem, Louis Althusser e os pensadores influenciados por sua filosofia⁸, os quais representam para o novo marxismo uma espécie de “limpeza de terreno”.⁹ Althusser e seus discípulos são os responsáveis por demarcar o caráter científico da empreitada marxiana, bem como por centrar a descoberta científica de Karl Marx em sua obra de maturidade: *O capital*.¹⁰

A problemática do novo marxismo estende-se, então, para outros horizontes filosóficos e conhece, em Mascaro, um desdobramento de sistematização próprio, interno à sua dinâmica, atravessando autores como Hans Joachim Hirsch, Robert Kurz, Antonio Negri, Alain Badiou e Slavoj Žižek¹¹ para atingir quatro momentos fundamentais.

Assim, Mascaro apresenta o novo marxismo como tendo três eixos centrais e um eixo tangente, nomeados: i) “derivacionismo; ii) alternativismos políticos; iii) nova crítica do

⁷ MASCARO, Alysson Leandro Barbate. *Filosofia do direito*, cit., p. 509.

⁸ Há um círculo significativo de pensadores em torno da obra e da proposta de Louis Althusser: desde um círculo restrito no qual se encontram aqueles que fizeram parte dos seminários sobre *O capital*, os quais resultaram na obra conjunta *Lire le Capital* (Étienne Balibar, Jacques Rancière, Pierre Macherey e Roger Establet) até um círculo mais amplo composto de autores que se alinharam ao pensamento posteriormente ou logo em seguida à publicação das principais obras de Althusser, em 1965 (*Lire le Capital* e *Pour Marx*), sendo estes: Alain Badiou, Dominique Lecourt, Michel Pêcheux, Christian Baudelot, Emmanuel Terray e, em especial, Charles Bettelheim e Nicos Poulantzas (que, como veremos, é o responsável por uma das mais desenvolvidas leituras sobre o fascismo). Uma breve e rica apresentação do althusserianismo e dos pensadores que se associaram a ele pode ser encontrada em: SOTIRIS, Panagiotis. [Guide de lecture] Althussérisme. *Période*. Disponível em: <<http://revueperiode.net/guide-de-lecture-althusserisme/>>. Acesso em: 20 nov. 2021.

⁹ Nesse sentido, comenta Mascaro: “O papel de Althusser e do althusserianismo é fundamental para realizar o deslocamento teórico que inaugura o campo de uma nova leitura marxista contemporânea. [...] Althusser afasta o marxismo da vala comum dos variados olhares das humanidades sobre o objeto social, escapando do campo das leituras da indeterminação para retomar a compreensão de uma ciência da historicidade. Nesse ponto, prepara-se a possibilidade de uma futura compreensão da forma-valor e da forma-mercadoria como determinantes da sociabilidade capitalista. Se Althusser diretamente não se ocupa do problema das formas e da mercadoria, faculta tal estrada. O novo marxismo bebe das mesmas fontes de deslocamentos e reinvestimentos na cientificidade de Marx propostos por Althusser”. MASCARO, Alysson Leandro Barbate. *Filosofia do direito*, cit., p. 510.

¹⁰ MASCARO, Alysson Leandro Barbate. *Filosofia do direito*, cit., p. 510.

¹¹ Nesse sentido, vale conferir: MASCARO, Alysson Leandro Barbate. *Filosofia do direito*, cit., p. 391.

valor; e iii) tangentes do novo marxismo e pós-marxismos”.¹² É a partir dessa problemática e inseridos nesses eixos que diferentes injunções teóricas e políticas são produzidas, enfatizando-se diversos elementos do pensamento marxiano e extraindo-se específicas consequências políticas de cada um deles, ainda que mantendo o núcleo da crítica pela forma social.

De cada um desses três eixos centrais, seria possível extrair distintas leituras teóricas e posições políticas relacionadas ao fascismo, mesmo que unificadas quanto ao tratamento que toma Estado e direito enquanto “formas sociais”. Já no eixo da tangente, assentam-se pensadores que, embora corroborem e partilhem elementos da problemática supracitada, desenvolvem seus próprios campos de análise até atingirem o “pós-marxismo”.

No interior dessa ampla sistematização, todos os momentos, bem como os eixos do último momento (novo marxismo), tiveram um contato maior ou menor com o fascismo. Em linhas gerais, boa parte da pretensão desta tese foi apreender os lineamentos fundamentais de leituras desse fenômeno, as quais atravessam a história do marxismo tal como concebida por Alysson Mascaro.

O primeiro dos eixos – o derivacionismo - constitui, para Mascaro, o “campo mais central do pensamento marxista atual”¹³. Nele inserem-se reflexões acerca dos problemas do valor, da acumulação e das *formas sociais* do modo de produção capitalista – tais como a forma política e a forma jurídica. Pensando nessas questões, compõem o quadro de autores do derivacionismo¹⁴: Rudolf Müller, Christel Neusu, Elmar Altvater, Joachim Hirsch, Bob Jessop, John Holloway e Sol Picciotto.¹⁵

Dentro dessa experiência intelectual do derivacionismo, o momento mais importante é o chamado debate da derivação do Estado. Nessa leitura, realiza-se um deslocamento quanto à forma tradicional que apreende o Estado como um ente neutro e terceiro em relação às classes sociais, tornando-o aberto a diferentes injunções políticas conforme o sujeito que ocupa seu lugar de poder. O Estado será, então, possivelmente explicado na esteira da fundamental pergunta pachukaniana¹⁶, ou seja, o questionamento sobre a forma e não sobre

¹² MASCARO, Alysson Leandro Barbate. *Filosofia do direito*, cit., p. 510.

¹³ MASCARO, Alysson Leandro Barbate. *Filosofia do direito*, cit., p. 510.

¹⁴ A mais importante sistematização produzida no Brasil a respeito do derivacionismo ou debate da derivação do Estado é a obra de CALDAS, Camilo Onoda. *A teoria da derivação do Estado e do direito*. São Paulo: Contracorrente, 2021.

¹⁵ MASCARO, Alysson Leandro Barbate. *Filosofia do direito*, cit., p. 511.

¹⁶ Trata-se da pergunta feita por Evguiéni Pachukanis em sua obra *Teoria geral do direito e marxismo*: “(...) por que a dominação de classe não se apresenta como é, ou seja, a sujeição de uma parte da população à outra, mas assume a forma de uma dominação estatal oficial ou, ou que dá no mesmo, por que o aparelho de coerção estatal não se constitui como aparelho privado da classe dominante, mas se destaca deste, assumindo a forma

o conteúdo. Tal mudança na problemática permite compreender o Estado em sua materialidade e em sua conexão com as formas “valor e mercadoria”.

Tendo em vista essa estrutura, Alysson Mascaro desenvolve “O marxismo e Weimar”, uma sistematização das chaves de leitura do fenômeno nazifascista pela tradição marxista. Tal autor expõe um tratamento desse debate dividido temporalmente entre autores marxistas contemporâneos à Weimar e à ascensão do nazismo, bem como autores que produziram no pós-Segunda Guerra balanços cientificamente mais rigorosos quanto ao que se deu naquele período, bem como explicações diversas quanto à gênese do fenômeno nazifascista.

No momento clássico – e contemporâneo aos fatos –, há um arco que vai desde debates internos à II Internacional até o tratamento de autores como Trotsky, Stalin, Gramsci, Pachukanis, Bloch e Lukács. Assim, no interior dos balanços marxistas do pós-Segunda Guerra, Mascaro propõe uma sistematização de suas leituras em três conjuntos teóricos. O primeiro é aquele que se elabora na Escola de Frankfurt e conta com pensadores como Friedrich Pollock, sendo este, segundo Mascaro, “o núcleo de tal corrente”¹⁷, que explicaria pela chave do capitalismo de Estado o fenômeno do nazismo. Em outro conjunto, mas ainda numa leitura próxima aos frankfurtianos, há as obras de Alfred Sohn-Rethel e de Franz Neumann. Em *Behemoth*, Neumann intenta explicar a “ascensão do nazismo como fraqueza da política em face das contradições do capital”.¹⁸ Por fim, atinge-se a uma terceira chave, que se aproxima diretamente da problemática do novo marxismo, na qual se inscrevem Charles Bettelheim e Nicos Poulantzas.

Já a segunda unidade desta tese se insere em um esforço, recente no Brasil, de constituição de uma tradição marxista-pachukaniana de crítica do direito¹⁹. A razão desse esforço pode ser apreendida no comentário de Alysson Mascaro, segundo o qual:

de um aparelho de poder público impessoal, separado da sociedade?”. PACHUKANIS, Evguiéni B. *Teoria geral do direito e marxismo*. São Paulo: Boitempo, 2017. Ainda nesse sentido, quanto à relação entre o derivacionismo e Pachukanis, aponta Mascaro: “O entendimento da forma política estatal como derivada da forma-mercadoria emparelha-se com a mais radical tradição marxista de compreensão do direito, que tem em Pachukanis seu ponto nodal”. MASCARO, Alysson Leandro Barbate. *Filosofia do direito*, cit., p. 513.

¹⁷ MASCARO, Alysson Leandro Barbate. O marxismo e Weimar, cit., p. 71.

¹⁸ MASCARO, Alysson Leandro Barbate. O marxismo e Weimar, cit., p. 71.

¹⁹ Nesse sentido, vale acessar o importante comentário de Pedro Davoglio (que é também membro desse esforço de constituição de uma tradição brasileira crítica do direito de corte marxista-pachukaniano): “Como se sabe, nos anos recentes uma crítica do direito de inspiração althusseriana diversificada tem adquirido prestígio no Brasil, a partir principalmente de *Direito e marxismo*, de Márcio Bilharinho Naves, mas também de *Estado e forma política*, de Alysson Mascaro, e *Crítica da igualdade jurídica e Sujeito de direito e capitalismo*, de Celso Naoto Kashiura Jr., bem como considerável número de artigos em diversas revistas (...)”. DAVOGLIO, Pedro. *Althusser e o direito*. São Paulo: Ideias & Letras, 2018, p. 22.

O entendimento do direito não é um acessório para a crítica marxista. Na questão jurídica reside grande nervo da ciência revolucionária. O problema da forma jurídica e de sua superação, embora desconhecido ou descuidado por grande parte dos batalhadores das lutas sociais, é crucial para a ação revolucionária socialista, sendo seu índice e termômetro.²⁰

Nesse sentido, é importante destacar o conjunto de trabalhos que tem emergido ao longo das duas últimas décadas no País e se lastreia em algumas obras paradigmáticas para a fundação dessa jovem tradição marxista brasileira – por paradigmáticas, entendem-se as obras *Marxismo e direito: um estudo sobre Pachukanis* e *A questão do direito em Marx*, de Márcio Bilharinho Naves; *Crítica da igualdade jurídica e Sujeito de direito e capitalismo*, de Celso Naoto Kashiura Jr.; e *Estado e forma política e Filosofia do direito*, de Alysson Leandro Barbate Mascaro.

De modo geral, a presente tese se insere nesse esforço e, em especial, naquilo que se pode denominar uma “escola mascariana de pensamento”²¹: um desaguar próprio e original, capitaneado por Mascaro, da crítica marxista do direito no Brasil. Os efeitos desenvolvidos nessa jovem experiência intelectual atravessam desde a abordagem de autores específicos e os desenvolvimentos de suas leituras até temas caros ao universo jurídico sob o signo da relação marxismo e direito.

A sistematização dos autores aqui proposta perpassa por personagens do marxismo clássico²², do marxismo ocidental²³ e do novo marxismo²⁴, intercalando - no interior desses

²⁰ MASCARO, Alysson Leandro Barbate. Direito, capitalismo e Estado: da leitura marxista do direito. In: JUNIOR, Celso Naoto Kashiura; JUNIOR, Oswaldo Akamine; MELO, Tarso de (Orgs.). *Para a crítica do direito: reflexões sobre teorias e práticas jurídicas*. São Paulo: Outras Expressões/Editorial Dobra, 2015, p. 45.

²¹ Pensamos aqui no esforço presente no “... projeto de sistematização da questão jurídica na obra de filósofos marxistas, idealizado e coordenado por Alysson Leandro Mascaro (...)” (DAVOGLIO, 2018, p. 13).

²² Sem a pretensão de esgotar as referências aos trabalhos desenvolvidos no interior dessa escola de pensamento, citaremos aqui apenas alguns deles. No momento revolucionário do marxismo, ver: CRUZ, Paula Loureira da. *Alexandra Kollontai: feminismo e socialismo – uma abordagem crítica do direito*. São Paulo: Editora Alfa Omega, 2012; FERREIRA, Adriano de Assis. *Questão de classes: direito, Estado e capitalismo em Menger, Stutchka e Pachukanis*. São Paulo: Editora Alfa Omega, 2009; HOSHIKA, Thais; MASCARO, Alysson Leandro Barbate (Orientador). *Relação jurídica, norma, privado e público em Pachukanis*. 2021. Dissertação (Mestrado em Filosofia e Teoria Geral do Direito) – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2021.

²³ Sobre o marxismo ocidental, ver: ALMEIDA, Silvio Luiz. *O direito no jovem Lukács: a filosofia do direito em “História e consciência de classe”*. São Paulo: Editora Alfa Omega, 2006; BERTONCELLO, Thiago Colombo. *Wilhelm Reich: marxismo, psicanálise e justiça*. 2012. 145f. Dissertação (Mestrado em Direito Político e Econômico) – Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo, 2012; CALDAS, Camilo Onoda. *Perspectivas para o direito e a cidadania: o pensamento jurídico de Cerroni e o marxismo*. São Paulo: Editora Alfa Omega, 2006. PEREIRA, Luiz Ismael. *Adorno e o direito: para uma crítica do capitalismo e do sujeito de direito*. São Paulo: Ideias & Letras, 2018;.

²⁴ Do novo marxismo, ver: BALCONI, Lucas Ruíz. *Direito e política em Deleuze*. São Paulo: Ideias & Letras, 2018; DAVOGLIO, Pedro. *Althusser e o direito*. São Paulo: Ideias & Letras, 2018; GRILLO, Marcelo Gomes Franco. *O direito na filosofia de Slavoj Žižek: perspectivas para o pensamento jurídico crítico*. São Paulo: Alfa Omega, 2011; LEITE, Taylisi. *Crítica ao feminismo liberal: valor-clivagem e marxismo feminista*. São Paulo: Contracorrente, 2020; MAGALHÃES, Juliana Paula. *Marxismo, humanismo e direito: Althusser e Garaudy*.

trabalhos - tematizações de categorias fundamentais da forma jurídica e da forma política, além de discutir questões árduas ao marxismo, tais quais a fundamental estruturação do debate da derivação²⁵ e abordagens como imperialismo²⁶, formação social brasileira²⁷ etc.

Nesse arco de pensamentos e sistematizações, a leitura marxista pachukaniana apreende o direito enquanto uma forma social específica do modo de produção capitalista.

Nesse sentido, comenta Mascaro:

O liame entre capitalismo e direito não é de uso ou proveito, nem de acoplamento acidental ou incidental. Trata-se de uma junção nuclear, estrutural e inexorável. Só há juridicidade no capitalismo. Há, portanto, uma especificidade histórico-social do direito.²⁸

O representativo desse liame é desenvolvido por Pachukanis em sua *Teoria geral do direito e marxismo* a partir de *O capital*, de Marx²⁹: trata-se da relação complexa e fundamental entre as formas mercadoria e jurídica.

Marx inicia sua principal obra científica, *O capital*, com uma análise da forma-mercadoria³⁰, do átomo e do “princípio transcendental e histórico da totalidade social”³¹. Em contrapartida, Pachukanis, em *Teoria geral do direito e marxismo*, faz referência a esse pensamento com a seguinte afirmação: “Do mesmo modo que a riqueza da sociedade

São Paulo: Ideias & Letras, 2018; TISESCU, Alessandra Devulsky. *Edelman: althusserianismo, direito e política*. São Paulo: Editora Alfa Omega, 2011.

²⁵ A mais importante sistematização brasileira do debate da derivação foi produzida no interior da escola mascariana. Ver: CALDAS, Camilo Onoda. *A teoria da derivação do Estado e do direito*, cit.

²⁶ Ver: OSÓRIO, Luiz Felipe. *Imperialismo, Estado e relações internacionais*. São Paulo: Ideias & Letras, 2018.

²⁷ Ver: ERKERT, Jonathan. *Modos de produção no Brasil: escravidão e forma jurídica*. São Paulo: Ideias & Letras, 2018.

²⁸ MASCARO, Alysson Leandro Barbate. *Direito, capitalismo e Estado: da leitura marxista do direito*, cit., p. 46.

²⁹ “Os pressupostos materiais da comunicação jurídica, ou a comunicação entre os sujeitos de direito, foram elucidados por Marx no Livro I d’*O capital*. É verdade que ele o fez somente de passagem, na forma de sugestões muito gerais. Contudo, tais sugestões ajudam a compreender o momento jurídico nas relações entre as pessoas bem melhor que vários tratados sobre a teoria geral do direito. A análise da forma do sujeito deriva diretamente da análise da forma da mercadoria.” PACHUKANIS, Evguiéni B. *Teoria geral do direito e marxismo*, cit., p. 119.

³⁰ Carlos Rivera-Lugo precisa o sentido que tem “forma” para o Marx da maturidade: “... o sentido que Marx outorga ao termo ‘forma’ antes parece coincidir com uma de suas acepções no idioma alemão, a palavra nativa alemã *Gestalt*, do que estritamente com a palavra *form*, de origem italiana, mas que também existe no idioma germânico. *Gestalt* se refere a algo substantivo que situa, conforma ou estrutura algo. Não é uma forma abstrata e indiferenciada, mas a configuração histórico-social de algo. Diferentemente de *form*, *Gestalt* não está em oposição ao conteúdo de uma coisa, mas o ordena, isto é, o determina. Marx se refere a isso com a ‘determinação da forma’ (*formbestimmtheit*).” RIVERA-LUGO, Carlos. *Crítica à economia política do direito*. São Paulo: Ideias & Letras, 2019.

³¹ ŽIŽEK, Slavoj. Como Marx inventou o sintoma? In: ŽIŽEK, Slavoj. (Org.). *Um mapa da ideologia*. Rio de Janeiro: Contraponto, 1996, p. 154.

capitalista assume a forma de uma enorme coleção de mercadorias, também a sociedade se apresenta como uma cadeia ininterrupta de relações jurídicas.”³²

Dessa maneira, introduz-se o vínculo fundamental entre a forma-jurídica e a forma-mercadoria. O ponto fulcral dessa relação - que determina a especificidade aqui abordada - é a semelhança entre mercadoria e sujeito, uma vez que a passagem da subsunção formal à subsunção real do trabalho ao capital reveste o trabalhador da abstração própria à mercadoria³³. Surge, assim, a subjetividade jurídica, em que sujeitos concretamente distintos são igualados em uma forma abstrata que os equivale, tal como mercadorias com corpos e usos distintos são subsumidas à equivalência pelo valor que portam.

E é sob a concepção pachukaniana, a mais avançada reflexão marxista do direito, calcada no problema das formas da sociabilidade burguesa (mercadoria, valor, Estado e direito), que deve se avaliar, questionar e propor soluções ao fenômeno fascista, especialmente para evitar sua ressurgência.

³² PACHUKANIS, Evguiéni B. *Teoria geral do direito e marxismo*, cit., p. 97.

³³ Ver: NAVES, Márcio Bilharinho. *A questão do direito em Marx*. São Paulo: Outras Expressões/Dobra Universitária, 2014.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em vista que as origens do fascismo e as conjunturas do processo de fascistização estão relacionadas a diversas ciências humanas e sociais, este trabalho destaca a política, a economia, a psicanálise e o direito, todos sob as diretrizes, os pressupostos e a metodologia marxistas, para explicitar as leituras de autores que se voltaram a análises político-econômicas, psicanalíticas e jurídicas do fascismo.

Alguns dos autores vislumbravam antecipadamente o risco do movimento fascista e o analisaram no mesmo momento em que testemunharam sua irrupção. Enquadram-se nessa categoria Clara Zetkin, Leon Trotsky e Antonio Gramsci.

Outros pensadores estudaram o fenômeno quando de sua queda e poucos anos após, tais como os frankfurtianos, dos quais alguns autores agregaram inovações da psicanálise freudiana à teoria marxista. Tais pesquisadores integraram o Instituto de Pesquisas Sociais, destacando-se no estudo do fascismo: (i) Franz Neumann, especialista em ciência política e em direito; (ii) Friedrich Pollock, cientista social, filósofo e economista; (iii) Theodor W. Adorno, especialista em crítica da cultura; (iv) Herbert Marcuse e Max Horkheimer, estudiosos da filosofia; e (v) Wilhelm Reich e Eric Fromm, focados na psicologia e na psicanálise.

Aproximando-se do tempo presente, em vista de outras e agudas crises capitalistas, pesquisadores marxistas “contemporâneos”, como Nicos Poulantzas, retomaram a análise e alertaram para a possibilidade real de expansão dos movimentos fascistas e consequente retorno de governos da mesma natureza.

Na leitura marxista clássica, destacaram-se as reflexões dos seguintes autores: o italiano Antonio Gramsci, Leon Trotsky, Josef Stalin, György Lukács e Ernst Bloch. A cada um deles foi reservado um tópico, e cada tópico teve por objeto as principais obras de cada qual acerca do fascismo:

(i) *La lucha contra el fascismo en Alemania*, composta por uma seleção de textos nos quais Trotsky debateu a situação política da Alemanha, alertou para o perigo que a ascensão do fascismo representava e propôs formas de insurgência contra o fenômeno.

(ii) *Sobre el fascismo*, que reúne textos de 1916 a 1926 nos quais Antonio Gramsci não só se opôs ao regime fascista em seus diversos aspectos e etapas, mas também profetizou sua queda, o autor sardo tratou da crise italiana no regime fascista, da correlação entre democracia e fascismo e, por fim, da política fascista. É fundamental ressaltar, nesse ponto,

que Gramsci percebeu que o fascismo, de forma inédita, constituiu uma organização de massas da pequena burguesia – classe até então incapaz de formar uma ideologia e uma solidariedade unitárias – que se deu no campo em parceria com as milícias, as quais constituíam o eixo do Partido Nacional Fascista.

(iii) *Herencia de esta época*, em que Ernst Bloch diagnosticou a evolução política da República de Weimar e expôs como o nacional-socialismo se apropriou de um legado cultural específico para atrair o proletariado, enquanto o Partido Comunista da Alemanha se voltava à crença de que as contradições do capitalismo então vigente incitariam um movimento revolucionário.

(iv) *El asalto a la razón*, tida com a obra mais controvertida de György Lukács, estabelece um liame entre filósofos alemães (partindo de Schelling e passando por Schopenhauer, Nietzsche, Heidegger, Spengler e Ernst Jung) que teriam conduzido um processo de irracionalização ascendente e pungente até o nazismo.

Tal como o primeiro, o segundo capítulo associou fascismo, economia e política à leitura marxista, mas se destinou, especialmente, à Escola de Frankfurt, enfatizando alguns de seus principais expoentes (Adorno, Marcuse, Reich e Fromm), além de Friedrich Pollock, Franz Neumann e um terceiro autor que se aproximou de alguns outros do Instituto de Pesquisas Sociais, embora não o tenha integrado de forma permanente, Alfred Sohn-Rethel.

Referido capítulo destacou o cofundador e diretor associado do Instituto de Pesquisas Sociais, Friedrich Pollock, que desenvolveu uma teoria geral do capitalismo de Estado e, em coerência com a teoria crítica, enfatizou a politização da economia. Seja pela posição ocupada, seja pela convergência de suas conclusões com as orientações da teoria crítica, Pollock se aliou a autores de maior representatividade da Escola de Frankfurt, razão pela qual suas análises são associadas às de Theodor Adorno, Herbert Marcuse, Eric Fromm e Wilhelm Reich.

Já Franz Neumann, que compilou um verdadeiro tratado sobre o funcionamento do sistema nazista – o clássico *Behemoth* –, e Alfred Sohn-Rethel, o qual formatou a obra *The economy and class structure of german fascism*, reúnem um tópico apartado do segundo capítulo devido às divergências de suas compreensões com as premissas dos demais frankfurtianos.

O terceiro capítulo teve por objeto representantes do “novo marxismo”, apresentando leituras econômico-políticas do althusseriano Charles Bettelheim (autor de *La economía alemana bajo el nazismo*), de Nicos Poulantzas (cuja obra *Fascismo e Ditadura* é icônica) e

de alguns autores que integram a sistematização mascariana do período, partícipes do derivacionismo; de alternativismos políticos; da nova crítica do valor; e das tangentes do novo marxismo e do pós-marxismo.

Por exemplo, na reflexão de Poulantzas, o fascismo emergiu em uma conjuntura de transição ao capital monopolista e de conflitos políticos peculiares entre as classes sociais afetadas (as dominantes, representando a burguesia; a operária, coagida fisicamente e neutralizada pelos aparelhos ideológicos; e a pequena burguesia, que não se identificava nem com a burguesia, nem com o proletariado, embora tendesse a se distanciar do proletariado por temer uma revolução dos trabalhadores). Para o autor, esse contexto teria permitido ao fascismo, por meio de repressões físicas e intervenções ideológicas (especialmente sobre a pequena e ressentida burguesia), instaurar uma forma distinta de Estado, com os propósitos bem-sucedidos de reorganizar as classes dominantes no poder e assegurar a supremacia do grande capital.

Concluída a primeira unidade, seguiu-se com a segunda e com o capítulo derradeiro a ela vinculada. Este correlaciona fascismo e direito na leitura marxista e debate a interferência e a atuação jurídicas na formação (e para a formação) de regimes totalitários, a exemplo do fascismo.

Com esse propósito, a tese marxista de Evguiéni Pachukanis, as explanações de Márcio Bilharinho Naves e as recentes análises de Alysson Mascaro acerca da atual crise brasileira esclarecem se o direito constitui uma forma autônoma e neutra perante situações de exceção, se contribui para a instauração de Estados ditatoriais ou se é dotado de força e poder suficientes para, desvencilhado de poderes políticos e econômicos, impedir o advento de novos fenômenos fascistas.

Nesse sentido, embora todas as análises sejam bastante importantes e contribuam para o desvelamento de um cenário tendente ao fascismo (buscando, conseqüentemente, armas para a sua derrocada), leituras que não partiram do pressuposto de que as formas sociais derivam da forma-mercadoria se revelam ineficazes para prevenir e/ou combater o fascismo. Estado, direito, política, psique e outras formas sociais são derivações da forma-mercadoria, que constitui o núcleo do sistema capitalista. Todas essas formas estão imbricadas à forma-mercadoria, às diretrizes e à estrutura do capitalismo, sistema pautado na valorização do valor e na dinâmica da acumulação. Portanto, nenhuma delas poderá impedir um processo de fascistização ou aniquilar o fenômeno, caso seja implementado.

Em suma, enquanto atreladas à forma-mercadoria, porque delas são derivadas, as formas sociais não operarão as necessárias transformações para extirpar os riscos de irrupção do fascismo. Em vista disso, também não é o Estado – ainda que os governantes “democraticamente” eleitos estabeleçam políticas públicas de integração e minoração das desigualdades –, e muito menos o direito – ainda que os operadores do ordenamento jurídico tendam ao progressismo – que derrotarão o fascismo de forma total e definitiva.

A partir do entendimento de que as estruturas que forjam o Estado, o direito e a política são pautadas na lei de acumulação, na valorização do valor e na propriedade privada, não há como manter tais formas sociais (ainda que sob outras e temporárias vertentes) e se assegurar de que os riscos de governos autoritários estejam extirpados. Portanto, uma vez que o direito constitui o fascismo, não são as instituições por ele erigidas e mantidas que afastarão as ameaças de fascistização.

Convenientemente e estrategicamente, o capitalismo oscila para uma maior ou menor opressão às lutas sociais, às trabalhadoras e aos trabalhadores. É também por conveniência (a depender das crises econômicas e políticas então vigentes – porque o capitalismo está enraizado em crises, desencadeia crises e se alimenta das crises) que tal sistema viabiliza – ou não – movimentos fascistas e lhes concede espaço governamental.

Mantendo-se a estrutura do capital, a forma-mercadoria e as formas sociais dela derivadas, que se acoplam e se amoldam numa conformação, bem como quaisquer ganhos salvaguardados pelo Estado e pelo direito – a exemplo de leis trabalhistas e previdenciárias, de programas assistenciais e outras benesses –, estão fadados a minorações, reduções e extinções.

Por conseguinte, chega-se à eminência de que as teses de Marx precisam ser retomadas. Contudo, tal resgate exige uma leitura marxista aprofundada e sofisticada, voltada não só à compreensão das agruras do sistema capitalista mas também – e especialmente – às formas eficazes de derrotá-lo, para que emerja uma nova forma social, dissociada da troca, dissociada da mercadoria.

Tais teses, quando corretamente compreendidas, não compactuam com soluções jurídicas, políticas e/ou econômicas direta ou indiretamente vinculadas ao capitalismo para a derrocada do fascismo. Isso porque o fenômeno político-jurídico (complexo) emerge da correlação entre um aparato estatal necessário e as formas jurídicas socialmente estabelecidas. Opera-se uma conformação quantitativa entre a política e o direito, de sorte que o Estado pode, ilustrativamente, imprimir mudanças jurídicas nas relações de trabalho

(em prol ou contra trabalhadores, reduzindo ou ampliando benefícios), mas nunca negará a forma jurídica dos sujeitos de direito, os quais são livres e juridicamente equiparados nas contratações. Em outras palavras, enquanto persistir o capitalismo, haverá riscos de movimentos fascistas, de modo que impedir o implemento de processos fascistizantes implica em extirpar as formas jurídica e estatal – em vez de enaltecê-las –, porquanto são derivadas da forma-mercadoria.

Em conclusão, análises econômicas, políticas, jurídicas e psicanalíticas – antecedentes, contemporâneas ou posteriores à primária manifestação fascista – obviamente contribuem para a compreensão das nuances de um fenômeno cujo ressurgimento é inevitável enquanto o capitalismo subsistir. No entanto, se o intento é afastar as ameaças de fascistização ou de ofertar mecanismos de embate com o propósito de extirpar movimentos fascistas – nascentes ou já implementados –, só serão eficazes leituras marxistas acuradas, que pressuponham a dissolução do Estado e do direito.

REFERÊNCIAS

ABERCROMBIE, Nicholas; TURNER, Bryan; URRY, John. Class, state and fascism: the work of Nicos Poulantzas. *Political Studies*, [S. l.], v. 14, n. 4, p. 510-519, 1º dez. 1976. Disponível em: <<https://journals.sagepub.com/doi/10.1111/j.1467-9248.1976.tb00138.x>>. Acesso em: 16 abr. 2021.

ABROMEIT, John; COBB, W. Mark (Eds.). *Herbert Marcuse: a critical reader*. New York: Routledge, 2004.

ADORNO, Theodor. *Aspectos do novo radicalismo de direita*. São Paulo: Editora Unesp, 2020.

_____. Educação após Auschwitz. In: _____. *Educação e emancipação*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995.

_____. *Ensaio sobre psicologia social e psicanálise*. São Paulo: Editora Unesp, 2015.

_____. *Estudos sobre a personalidade autoritária*. Tradução de Virginia Helena Ferreira da Costa, Francisco López Toledo Corrêa e Carlos Henrique Pissardo. São Paulo: Editora Unesp, 2019.

_____. *Minima moralia*. Lisboa: Edições 70, 2017.

AGNOLI, Johannes; BLANKE, Bernhard; KADRITZKE, Niels. Einleitung der herausgeber. In: SOHN-RETHEL, Alfred. *Ökonomie und klassenstruktur des deutschen faschismus: aufzeichnungen und analysen*. Frankfurt: Suhrkamp, 1973.

ALBERTINI, Paulo. Wilhelm Reich: percurso histórico e inserção do pensamento no Brasil. *Boletim de Psicologia*, São Paulo, v. 61, n. 135, p. 159-176, 2011. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0006-59432011000200004&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 30 jun. 2021.

ALMEIDA, Lúcio Flávio Rodrigues de. Estado, relações de classes e totalitarismo: algumas aproximações. In: COLÓQUIO INTERNACIONAL MARX E ENGELS, IX., 2018, São Paulo. *Anais...* São Paulo: Cemarx, 2018. Disponível em: <<https://anais9coloquiomarxengels.files.wordpress.com/2018/07/estado-relac3a7c3b5es-de-classes-e-totalitarismo-algumas-aproximac3a7c3b5es-lc3bacio-flc3a1vio-rodriques-de-almeida-puc-sp.pdf>>. Acesso em: 07 abr. 2021.

ALMEIDA, Silvio Luiz. *O direito no jovem Lukács: a filosofia do direito em “História e consciência de classe”*. São Paulo: Editora Alfa Omega, 2006.

ANDRADE, Walter Pedrozo Parente de. *Liberdade ou estado de exceção? O direito em Kant, Schmitt e Benjamin*. 2017. Tese (Doutorado em Teoria do Direito) – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2017.

ANGOTTI, Thomas. The Stalin period: opening up history. *Science & Society*, [S. l.], v. 52, n. 1, p. 5-34, 1988. Disponível em: <<https://www.jstor.org/stable/40403206>>. Acesso em: 11 jun. 2021.

BADALONI, Nicola. Gramsci: a filosofia da práxis como previsão. In: HOBBSBAWM, Eric (Org.). *História do marxismo: o marxismo na época da Terceira Internacional – de Gramsci à crise do stalinismo*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987, v. 10.

BADIOU, Alain. *Trump*. Cambridge: Polity Press, 2019.

BALCONI, Lucas Ruíz. *Direito e política em Deleuze*. São Paulo: Ideias & Letras, 2018.

BERTONCELLO, Thiago Colombo. *Wilhelm Reich: marxismo, psicanálise e justiça*. 2012. Dissertação (Mestrado em Direito Político e Econômico) – Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo, 2012.

BETTELHEIM, Charles. *As lutas de classe na URSS: 3º período (1930-1941) – os dominados*. Sintra: Publicações Europa-América, 1982

_____. *Cultural revolution and industrial organization in China: changes in management and the division of labor*. Tradução de Alfred Ehrenfeld. New York/London: Monthly Review Press, 1974. Disponível em: <<http://marx2mao.com/Other/CRIOC74.html>>. Acesso em: 07 abr. 2021.

_____. *La economia alemana bajo el nazismo*. Madrid: Editorial Fundamentos, 1972, v. 1-2.

BIANCHI, Alvaro. *Laboratório de Gramsci: filosofia, história e política*. 2. ed. Porto Alegre: Zouk, 2018.

BLOCH, Ernst. *Herencia de esta época*. Tradução, introdução e notas de Miguel Salmerón Infante. Madrid: Editorial Tecnos, 2019.

_____. *Heritage of our times*. Cambridge: Polity Press, 1991.

BOBBIO, Norberto. *Dicionário de política*. 5 ed., São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2000.

BOTTOMORE, Tom (Ed.). *Dicionário do pensamento marxista*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

BOUCHER, Geoff. *Marxismo*. Petrópolis: Editora Vozes, 2015.

BRAUNE, Joan. Conclusion: why anti-fascism needs Erich Fromm's critical theory. In: _____.; DURKIN, K. (Orgs.). *Erich Fromm's critical theory: hope, humanism, and the future*. New York: Bloomsbury Academic, 2020. Disponível em: <https://www.academia.edu/40273197/Conclusion_Why_Anti-Fascism_Needs_Erich_Fromms_Critical_Theory>. Acesso em: 03 jul. 2021.

BRICK, Barbara; POSTONE, Moishe. Introduction Friedrich Pollock and the "Primacy of the Political": a critical reexamination. *International Journal of Politics*, v. 6, n. 3, 1976.

BUENO, Sinésio Ferraz. A crítica dialética de Theodor Adorno ao fascismo: implicações no campo formativo. *Educação*, Porto Alegre, v. 40, n. 3, p. 492-500, set.-dez. 2017. Disponível em: <<https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/faced/article/view/25982>>. Acesso em: 18 jun. 2021.

CALDAS, Camilo Onoda. *A teoria da derivação do Estado e do direito*. São Paulo: Contracorrente, 2021.

_____. *Perspectivas para o direito e a cidadania: o pensamento jurídico de Cerroni e o marxismo*. São Paulo: Editora Alfa Omega, 2006.

CARLI, Ranieri de. A destruição da razão [Georg Lukács]. *Geminal: marxismo e educação em debate*, Salvador, v. 13, n. 1, p. 662-665, abr. 2021.

CARNEIRO, Silvio Ricardo Gomes. *O discurso ontológico e a teoria crítica de Herbert Marcuse: gênese da filosofia da psicanálise (1927-1955)*. 2008. 267f. Dissertação (Mestrado em Filosofia) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008.

CODATO, Adriano. Poulantzas, o Estado e a revolução. *Revista Crítica Marxista*, n. 27, p. 65-68, 2008.

COGGIOLA, Osvaldo. Trotsky, the rise of nazism and Stalin's role. In: SEMINAR ON FASCISM IN A COMPARATIVE PERSPECTIVE, 2009, Kolkata. *Anais...* Kolkata: Jadvapur University, 2009. Disponível em: <<http://diversitas.fflch.usp.br/node/1761>>. Acesso em: 26 abr. 2021.

COUTINHO, Carlos Nelson. *O estruturalismo e a miséria da razão*. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2010.

CRUZ, Paula Loureira da. *Alexandra Kollontai: feminismo e socialismo – uma abordagem crítica do direito*. São Paulo: Editora Alfa Omega, 2012.

DASSÚ, Marta. Frente única e frente popular: o VII Congresso da Internacional Comunista. In: HOBBSAWM, Eric (Org.). *História do marxismo: o marxismo na época da Terceira Internacional – da Internacional Comunista de 1919 às frentes populares*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985. v. 6.

DAVOGLIO, Pedro. *Althusser e o direito*. São Paulo: Ideias & Letras, 2018.

DENORD, François; ZUNIGO, Xavier. “Révolutionnairement vôtre”: économie marxiste, militantisme intellectuel et expertise politique chez Charles Bettelheim. *Actes de la Recherche en Sciences Sociales*, n. 3, 2013.

DIAS, Edmundo Fernandes. Hegemonia: racionalidade que se faz história. In: _____. et al. *O outro Gramsci*. 2. ed. São Paulo: Xamã Editora, 1996.

DURKIN, Kiera. Erich Fromm e a psicologia de massas do fascismo: uma entrevista com Kiera Durkin. *Jacobin Brasil*, 1º maio 2021. Disponível em:

<<https://jacobin.com.br/2021/05/erich-fromm-e-a-psicologia-de-massas-do-fascismo/>>. Acesso em: 03 jul. 2021.

ELBE, Ingo. *Marx im Westen: die neue Marx-Lektüre in der Bundesrepublik seit 1965*. Berlin: Akademie Verlag, 2010.

ERKERT, Jonathan. *Modos de produção no Brasil: escravidão e forma jurídica*. São Paulo: Ideias & Letras, 2018.

FERREIRA, Adriano de Assis. *Questão de classes: direito, Estado e capitalismo em Menger, Stutchka e Pachukanis*. São Paulo: Editora Alfa Omega, 2009.

FILHO, Antônio Rago. Lukács e a crítica à decadência ideológica. In: VAISMAN, Ester; VEDDA, Miguel. *Lukács: estética e ontologia*. São Paulo: Alameda, 2014.

FISHER, Mark. *Realismo capitalista: é mais fácil imaginar o fim do mundo do que o fim do capitalismo*. São Paulo: Autonomia Literária, 2020.

FISCHER, Ruth. *Stalin and german communism: a study in the origins of the state party*. Cambridge: Harvard University Press, 1948.

FREITAG, Barbara. *A teoria crítica ontem e hoje*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1986.

FRESU, Gianni. Gramsci e o fascismo. *Revista Práxis e Hegemonia Popular*, [S.l.], v. 4, n. 4, p. 9-20, 2019.

FREUD, Sigmund. *Psicologia das massas e análise do eu e outros textos (1920-1923)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

FROMM, Erich. *O medo à liberdade*. Tradução de Octávio Alves Velho. 14. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1983.

GALEÃO-SILVA, Luis Guilherme. Adesão ao fascismo e preconceito sutil contra negros: um estudo com universitários na cidade de São Paulo. *Revista Gestão & Políticas Públicas*, v. 6, n. 1, p. 1-19, 2015.

GANGL, Manfred. The controversy over Friedrich Pollock's state capitalism. *History of the Human Sciences*, [S.l.], v. 29, n. 2, p. 23-41, abr. 2016.

GARZARELLI, Benedetta. Il fascismo e la crisi italiana negli scritti di Antonio Gramsci del 1924-1926. *Studi Storici*, Roma, v. 48, n. 4, p. 1.059-1.090, 2007.

GRAMSCI, Antonio. Democracia y fascismo (1924). In: _____. *Sobre el fascismo*. Prólogo e seleção de Enzo Santarelli. México: Ediciones Era, 1979.

_____. Después del discurso del 3 de enero (1925). In: _____. *Sobre el fascismo*. Prólogo e seleção de Enzo Santarelli. México: Ediciones Era, 1979.

_____. El fascismo y su política (1926). In: _____. *Sobre el fascismo*. Prólogo e seleção de Enzo Santarelli. México: Ediciones Era, 1979.

_____. La crisis italiana (1924). In: _____. *Sobre el fascismo*. Prólogo e seleção de Enzo Santarelli. México: Ediciones Era, 1979.

GRILLO, Marcelo Gomes Franco. *O direito na filosofia de Slavoj Žižek: perspectivas para o pensamento jurídico crítico*. São Paulo: Alfa Omega, 2011

GUIMARÃES, Irene M. S. dos Santos. *Contribuições a uma sistematização sobre a teoria da transição e o papel do direito no socialismo a partir da experiência chinesa*. 2015. 161 f. Dissertação (Mestrado em Direito Político e Econômico) – Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo, 2015. Disponível em: <<http://tede.mackenzie.br/jspui/bitstream/tede/1157/1/Irene%20Maestro%20Sarrion%20dos%20Santos%20Guimaraes.pdf>>. Acesso em: 07 abr. 2021.

GURIAN, Waldemar. On national socialism – Franz L. Neumann: behemoth. *The Review of Politics*, [S.l.], v. 4, n. 3, p. 347-352, jul. 1942.

HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. *Império*. Rio de Janeiro: Record, 2001.

HORKHEIMER, Max. (1939). Die Juden und Europa. *Studies in Philosophy and Social Science*, 8, Caderno 1. Reimpressão pela Deutscher Taschenbuch Verlag, 1980.

HOSHIKA, Thais; MASCARO, Alysson Leandro Barbate (Orientador). *Relação jurídica, norma, privado e público em Pachukanis*. 2021. Dissertação (Mestrado em Filosofia e Teoria Geral do Direito) – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2021.

INFANTE, Miguel Salmerón. Introdução de *Herencia de esta época*, de Ernst Bloch. Madrid: Editorial Tecnos, 2019.

INTELMANN, Peter. Franz Neumann: Weimar, nationalsozialismus – und was dann? In: SALZBORN, Samuel. *Kritische theorie des Staates*. Baden: Nomos, 2009.

JAPPE, Anselm. *A sociedade autofágica: capitalismo, desmesura e autodestruição*. Lisboa: Antígona, 2019.

JAY, Martin. *A imaginação dialética: história da Escola de Frankfurt e do Instituto de Pesquisas Sociais 1923-1950*. Rio de Janeiro: Contraponto Editora Ltda., 2008.

JEFFRIES, Stuart. *Grande Hotel Abismo: a Escola de Frankfurt e seus personagens*. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

JESSOP, Bob. *Nicos Poulantzas: marxist theory and political strategy*. London: Palgrave Macmillan, 1985.

JUNTA, Cristiano Moraes. Notas sobre a destruição da razão de George Lukács: filosofia e história. In: SEMINÁRIO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA DA UFSCAR, 5., out. 2009, São Carlos. *Anais...* São Carlos: UFSCar, 2009. Disponível em: <<https://philarchive.org/archive/JUNNSA>> Acesso em: 13 mar. 2022.

KELLNER, Douglas. *Critical theory, marxism and modernity*. Oxford: Polity Press, 1989.

KÖVES, Margit. Lukács and fascism. *Social Scientist*, [S.l.], v. 25, n. 7/8, p. 27-38, jul.-ago. 1997.

KURZ, Robert. *A democracia devora seus filhos*. Rio de Janeiro: Consequência, 2020.

LACLAU, Ernesto. *Política e ideología en la teoría marxista: capitalismo, fascismo, populismo*. México, Espanha, Argentina e Colômbia: Siglo Vientiuno, 1986.

LAPLANCHE, Jean e Pontalis, *Vocabulário da Psicanálise*. 4. ed. - São Paulo: Martins Fontes, 2016.

LEITE, Taylisi. *Crítica ao feminismo liberal: valor-clivagem e marxismo feminista*. São Paulo: Contracorrente, 2020.

LENIN, V. I. *O esquerdismo: doença infantil do comunismo*. 1. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2014.

LIGUORI, Guido. Gramsci, o fascismo, a hegemonia. *Margem esquerda*, São Paulo, n. 28, maio 2017.

LION, Thiago Ferreira. Forma mercadoria, forma pensamento e direito na obra de Alfred Sohn-Rethel. 2012. Dissertação (Mestrado em Direito Político e Econômico) – Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo, 2012. Disponível em: <https://www.ifch.unicamp.br/formulario_cemarx/selecao/2012/trabalhos/7133_Lion_Thiago.pdf>. Acesso em: 27 jan. 2021.

LIPIETZ, Alain. From althusserianism to “Regulation Theory”. In: KAPLAN, E. Ann; SPRINKER, Michael (Eds.). *The althusserian legacy*. Londres/Nova York: Verso, 1993.

LUKÁCS, György. *A destruição da razão*. Tradução de Bernard Herman Hess, Rainer Patriota e Ronaldo Vielmi Fortes. Revisão de Ester Vaisman, Ronaldo Vielmi Fortes. São Paulo: Instituto Lukács, 2020.

_____. Concepção aristocrática e concepção democrática do mundo: In: _____. *O jovem Marx e outros escritos de filosofia*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2009.

_____. *La herencia de este tiempo*. Disponível em: <<file:///C:/Users/TTR/Downloads/Dialnet-LaHerenciaDeEsteTiempo-7882089.pdf>> Acesso em: 20 mai. 2021

_____. Marx e o problema da decadência ideológica. In: VEDDA, Miguel; COSTA, Gilmasia; ALCÂNTARA, Norma. *Anuário Lukács*. São Paulo: Instituto Lukács, 2015.

LUTHARDT, Wolfgang. Strukturaspekte der weimarer republik und des nationalsozialismus diskutiert am beispiel zeitgenössischer sozialdemokratischer analysen. *Prokla*, [S.l.], v. 13, n. 52, p. 103-122, 1º set. 1983.

MAGALHÃES, Juliana Paula. *Marxismo, humanismo e direito: Althusser e Garaudy*. São Paulo: Ideias & Letras, 2018.

MAGLIACANE, Alessia. Le fasciste populiste et l’intellectuel organique. *DESC – Direito, Economia e Sociedade Contemporânea*, v. 2, n. 1, 4 out. 2019.

MANDEL, Ernest. *Trotsky como alternativa*. São Paulo: Xamã, 1995.

MARCUSE, Herbert. *Razão e revolução: Hegel e o advento da teoria social*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.

_____. *Tecnologia, guerra e fascismo*. São Paulo: Unesp, 1999.

MARQUES, Oswaldo Henrique Duek. *Contribuições psicanalíticas de Erich Fromm para a compreensão do nazismo*. 2015. 188 f. Tese (Doutorado em Psicologia Clínica) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2015.

MARRAMAIO, Giacomo. *O político e as transformações: crítica do capitalismo e ideologias da crise entre os anos vinte e trinta*. Belo Horizonte: Oficina dos Livros, 1990.

MARTENS, Ludo. *Um outro olhar sobre Stáline*. Bélgica: EPO, 1994. Disponível em: <<https://www.marxists.org/portugues/martens/1994/olhar/index.htm>>. Acesso em: 09 jun. 2021.

MARX, Karl. *O Capital [Livro 1]: crítica da economia política – o processo de produção do capital*. São Paulo: Boitempo, 2013.

_____. *Crítica da filosofia do direito de Hegel*. 3. ed. São Paulo: Boitempo, 2013.

_____. *O 18 de brumário de Luís Bonaparte*. São Paulo: Boitempo, 2011.

MASCARO, Alysson Leandro Barbate. *Crise e golpe*. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2018.

_____. Direito, capitalismo e Estado: da leitura marxista do direito. In: JUNIOR, Celso Naoto Kashiura; JUNIOR, Oswaldo Akamine; MELO, Tarso de (Orgs.). *Para a crítica do direito: reflexões sobre teorias e práticas jurídicas*. São Paulo: Outras Expressões/Editorial Dobra, 2015.

_____. Ernst Bloch hoje. *A terra é redonda*, [S.l.], 11 maio 2021. Disponível em: <<https://aterraeredonda.com.br/ernst-bloch-hoje/>>. Acesso em: 10 fev. 2022.

_____. *Estado e forma política*. São Paulo: Boitempo, 2013.

_____. *Filosofia do direito*. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

_____. Gadamer: hermenêutica existencial e saúde. *Revista de Direito*, [S.l.], v. 11, n. 2, p. 68-78, fev. 2020.

_____. O marxismo e Weimar. In: BERCOVICI, Gilberto (Coord.). *Cem anos da Constituição de Weimar (1919-2019)*. São Paulo: Quartier Latin, 2019.

_____. Prefácio. In: ŽIŽEK, Slavojk. *Em defesa das causas perdidas*. São Paulo: Boitempo, 2011.

_____. *Sociologia do direito*. São Paulo: Atlas, 2021.

_____. *Utopia e direito: Ernst Bloch e a ontologia jurídica da utopia*. São Paulo: Quartier Latin, 2008.

MONDAINI, Marco. Togliatti, Gramsci e os debates sobre o fascismo nos anos 20 e 30. In: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, 8., 2003, João Pessoa. *Anais...* ANPUH: João Pessoa, 2003. Disponível em: <https://anpuh.org.br/uploads/anais-simposios/pdf/2019-01/1548177543_fef22e2d227c41f2308853696c93591c.pdf>. Acesso em: 04 maio 2021.

MOTTA, Luiz Eduardo. Poulantzas e o direito. *Dados*, [S.l.], v. 53, n. 2, 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0011-52582010000200004&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt>. Acesso em: 15 abr. 2021.

MÜLLER, Natascha; MARUSCZYK, Oliver. *Marxistische Faschismusanalysen als Zeitdiagnose: zur unterschiedlichen rezeption des nationalsozialismus*. München: AVM, 2014.

MURPHY, Timothy S.; MUSTAPHA, Abdul-Karim (Eds.). *The philosophy of Antonio Negri: resistance in practice*. Londres: Pluto Press, 2005.

NAVES, Márcio Bilharinho. *A questão do direito em Marx*. São Paulo: Outras Expressões/Dobra Universitária, 2014.

_____. *Marxismo e direito: um estudo sobre Pachukanis*. São Paulo: Boitempo, 2008.

NEGRI, Antonio. Primeiras observações sobre o desastre brasileiro. *Cult*, 29 nov. 2018. Disponível em: <<https://revistacult.uol.com.br/home/antonio-negri-desastre-brasileiro/>>. Acesso em: 13 dez. 2021.

NETTO, José Paulo. *Lukács e a crítica da filosofia burguesa*. Lisboa: Seara Nova, 1978.

NEUMANN, Franz L. *Behemoth: pensamiento y acción en el nacional-socialismo, 1933-1944*. Tradução de Daniel Barreto González, Vicente Herrero, Javier Márquez e Andrés Alonso Martos. Washington: United States Holocaust Memorial Museum/Barcelona: Anthropos Editorial, 2014.

_____. *Estado democrático e Estado autoritário*. Organização e prefácio de Herbert Marcuse. Tradução de Luiz Corção. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1969

_____. *O império do Direito: teoria política e sistema jurídico na sociedade moderna*. São Paulo: Quartier Latin, 2013.

OLIVEIRA, André Côrtes de. *Ação política e formação da consciência de classe no pensamento de Wilhelm Reich*. 2014. 178f. Tese (Doutorado em Psicologia) – Faculdade de Psicologia da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/47/47131/tde-28112014-105533/publico/oliveira_do.pdf>. Acesso em: 30 jun. 2021.

OLIVEIRA, Dayse de Marie; CRUZ, Maria Helena Simão. Sobre a psicologia de massas do fascismo de W. Reich. *Revista Psicologia e Saúde*, Campo Grande, v. 1, n. 1, p. 70-76, 2009. Disponível em: <<https://www.pssa.ucdb.br/pssa/article/view/15/32>>. Acesso em: 29 jun. 2021.

OLIVEIRA, Marcos Alcyr Brito de. *Sujeito de direito e marxismo: da crítica humanista à crítica anti-humanista*. São Paulo: Alfa Omega, 2017.

OLIVEIRA, Robespierre de. A atualidade de Marcuse: contrarrevolução e resistência. *Revista Ideação*, [S.l.], n. 36, p. 42-58, jul.-dez. 2017.

OSÓRIO, Luiz Felipe. *Imperialismo, Estado e relações internacionais*. São Paulo: Ideias & Letras, 2018.

PACHUKANIS, Evguiéni B. *Fascismo*. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2020.

_____. *Teoria geral do direito e marxismo*. São Paulo: Boitempo, 2017.

PEIXOTO, Luiz Antonio da Silva. Marcuse: cultura, ideologia e emancipação no capitalismo tardio. *Estudos e Pesquisas em Psicologia*, Rio de Janeiro, v. 11, n. 1, 2011. Disponível em: <<http://www.revispsi.uerj.br/v11n1/artigos/html/v11n1a08.html>>. Acesso em: 9 nov. 2021.

PEREIRA, Luiz Ismael. Adorno e o direito: para uma crítica do capitalismo e do sujeito de direito. São Paulo: Ideias & Letras, 2018.

PLAICE, Neville; PLAICE, Stephen (Eds.). Translator's introduction. In: BLOCH, Ernst. *Heritage of our times*. Cambridge: Polity Press, 1991.

POSTONE, Moishe. Crítica, Estado e economia. In: RUSH, Fred (Org.). *Teoria crítica*. São Paulo: Ideias & Letras, 2008

_____. *Tempo, trabalho e dominação social: uma interpretação da teoria crítica de Marx*. São Paulo: Boitempo, 2014.

POULANTZAS, Nicos. *Fascismo e ditadura: a III Internacional face ao fascismo*. Florianópolis: Enunciado Publicações, 2021.

_____. *Fascismo e ditadura*. São Paulo: Martins Fontes, 1978.

_____. *Poder político e classes sociais*. Tradução de Maria Leonor F. R. Loureiro. Campinas: Editora Unicamp, 2019.

_____. Sobre o impacto popular do fascismo. *Cadernos Cemarx*, Universidade Estadual de Campinas, n. 12, p. 173-188, out. 2019. Disponível em: <<https://econtents.bc.unicamp.br/inpec/index.php/cemarx/article/view/11321/6564>>. Acesso em: 16 abr. 2021.

RAMALHO, Simone Aparecida. *Psicologia de massas do fascismo: Reich e o desenvolvimento do pensamento crítico*. 2001. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Faculdade de Psicologia da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2001. Disponível em: <<http://www.ibpb.com.br/2013/DissertacaoSimone.pdf>>. Acesso em: 30 jun. 2021.

RAMOS, Diogo. Franz Neumann e o nazismo como a destruição do estado. *Ethic@*, Florianópolis, v. 11, n. 3, p. 199-327, dez. 2012.

RAPONE, Leonardo. *Trotsky e il fascismo*. Bari: Laterza, 1978.

- REICH, Wilhelm. *Psicologia de massas do fascismo*. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2001.
- RILEY, Dylan. Foreword. In: POULANTZAS, Nicos. *Fascism and dictatorship: the Third International and the problem of fascism*. 2. ed. Londres: Verso, 2018.
- RIVERA-LUGO, Carlos. *Crítica à economia política do direito*. São Paulo: Ideias & Letras, 2019.
- RODRIGUES, Miguel Urbano. Stalin, história e crítica de uma lenda negra: um livro de Domenico Losurdo. *ODiario.info*, 04 ago. 2009. Disponível em: <<http://www.odiarario.info/index.php?p=1250>>. Acesso em: 08 jun. 2021.
- RODRIGUEZ, José Rodrigo. Franz Neumann: o direito liberal para além de si mesmo. In: NOBRE, Marcos (Org.). *Curso livre de teoria crítica*. Campinas: Papirus, 2008.
- _____. *Fuga do direito: um estudo sobre o direito contemporâneo a partir de Franz Neumann*. São Paulo: Saraiva, 2009.
- ROUANET, Sérgio Paulo. *Teoria crítica e psicanálise*. 3. ed. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1989.
- SAFATLE, Vladimir. *Cinismo e falência da crítica*. São Paulo: Boitempo, 2008.
- _____. *Dar corpo ao impossível: o sentido da dialética a partir de Theodor Adorno*. Belo Horizonte: Autêntica, 2019.
- _____. *O circuito dos afetos: corpos políticos, desamparo e o fim do indivíduo*. Belo Horizonte: Autêntica, 2016.
- SAKURAI, Takamichi. A Frommian perspective on the socio-psychological structure of post-fascism in liberal democracies. *Distinktion: Journal of Social Theory*, v. 21, n. 2, p. 178-194, abr. 2020.
- SANTOS, Gisele Silva. *Herbert Marcuse: crítico da sociedade tecnocrática*. 2009. 165f. Dissertação (Mestrado em História e Sociedade) – Faculdade de Ciências e Letras de Assis da Universidade Estadual Paulista, Assis, 2009.
- SCHOLZ, Roswitha. Prefácio. In: KURZ, Robert. *A democracia devora seus filhos*. Rio de Janeiro: Consequência, 2020.
- SHARAF, Myron. *Fury on earth: a biography of Wilhelm Reich*. Nova York: les atomes de l'âme, 2011.
- SLOTERDIJK, Peter. *Crítica da razão cínica*. São Paulo: Estação Liberdade, 2012.
- SOARES, Moisés Alves. *O direito em contraponto a partir do itinerário da teoria geral da hegemonia em Antonio Gramsci*. 2017. Tese (Doutorado em Ciências Jurídicas) – Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2017. Disponível em: <<https://acervodigital.ufpr.br/handle/1884/47567>>. Acesso em: 04 maio 2021.

SOHN-RETHEL, Alfred. Alfred Sohn-Rethel: a commentary after 38 years. *Historical Materialism*, Londres, v. 28, n. 4, p. 249-263, 1º dez. 2020. Disponível em: <https://brill.com/view/journals/hima/28/4/article-p249_10.xml>. Acesso em: 12 abr.

_____. *The economy and class structure of german fascism*. Londres: Free Association Books, 1987.

STINGL, Elena; BURNFIN, Daniel; ZELDIN, Noah. *Faschismusanalysen: Bataille und Sohn-Rethel. Literaturwissenschaft in Berlin*, jul. 2019. Disponível em: <<https://literaturwissenschaft-berlin.de/faschismusanalysen-bataille-und-sohn-rethel/>>. Acesso em: 12 abr. 2021.

TERTULIAN, Nicolas. A destruição da razão: 30 anos depois. *Verinotio – revista on-line de filosofia e ciências humanas*, n. 13, ano VII, abr. 2011.

THERBORN, Göran. *Do marxismo ao pós-marxismo?* São Paulo: Boitempo, 2012.

TISESCU, Alessandra Devulsky. *Edelman: althusserianismo, direito e política*. São Paulo: Editora Alfa Omega

TROTSKY, Leon. *A luta contra o fascismo: revolução e contrarrevolução*. São Paulo: Sundermann, 2019.

TUCKER, Robert C. *Stalin in power: the Russian Revolution from above, 1928-1941*. London: Lume Books, 2018.

VAISMAN, Ester; FORTES, Ronaldo Vielmi. Apresentação de *A destruição da razão*, de György Lukács. São Paulo: Instituto Lukács, 2020.

LUKÁCS, György. *A destruição da razão*. Tradução de Bernard Herman Hess, Rainer Patriota e Ronaldo Vielmi Fortes. Revisão de Ester Vaisman, Ronaldo Vielmi Fortes. São Paulo: Instituto Lukács, 2020.

VON BRAUNMUHL, Claudia. *Economy and class structure of german fascism*. *Capital & Classe, S/N*, v. 4, n. 2, p. 144-147, 01 jun. 1980. Disponível em: <<https://journals.sagepub.com/doi/abs/10.1177/030981688001100109?journalCode=cncs>>. Acesso em: 12 abr. 2021.

WHITEBOOK, Joel. A união de Marx e Freud: teoria crítica e psicanálise. In: RUSH, Fred (Org.). *Teoria crítica*. Aparecida, São Paulo: Ideias & Letras, 2008.

WILSON, Colin. *The quest for Wilhelm Reich*. Nova York: Granada, 1981.

WISTRICH, Robert S. Leon Trotsky's theory of fascism. *Journal of Contemporary History*, Londres, v. 11, n. 4, p. 157-184, out. 1976. Disponível em: <<https://www.jstor.org/stable/260195?seq=1>>. Acesso em: 26 abr. 2021.

WOODLEY, Daniel. *Fascism and political theory: critical perspectives on fascist ideology*. Nova York: Routledge, 2010.

ZAGNI, Rodrigo Medina. Decifra-me ou devoro-te: o enigma do nazi-fascismo na obra de Erich Fromm. In: ENCONTRO ESTADUAL DE HISTÓRIA – História: por que e para quem?, 23, 2016, São Paulo. *Anais...* São Paulo: ANPUH, 2016.

ŽIŽEK, Slavoj. ŽIŽEK, Slavoj. Como Marx inventou o sintoma? In: ŽIŽEK, Slavoj. (Org.). *Um mapa da ideologia*. Rio de Janeiro: Contraponto, 1996

_____. *Em defesa das causas perdidas*. São Paulo: Boitempo, 2011.

_____. *O sujeito incômodo: o centro ausente da ontologia política*. São Paulo: Boitempo, 2016.